

13 DEZ 1985

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em 02/12/85
As 16:00
Ass. [Assinatura]

LEI Nº 741 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.985.

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do município de JOÃO MONLEVADE, para o Exercício de 1.986".

A Câmara Municipal de João Monlevade decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O orçamento do município de João Monlevade, para o exercício de 1.986, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em G\$ 88.677.000. (oitenta e oito bilhões, seiscentos e sete milhões de cruzeiros), e fixa a DESPESA em igual importância, incluso no total referido os recursos próprios da administração Indireta.

Art. 2º- A RECEITA será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na Legislação em vigor, especificadas nos quadros anexos e, de acordo com o seguinte desdobramento:

1- RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

G\$ EM MIL

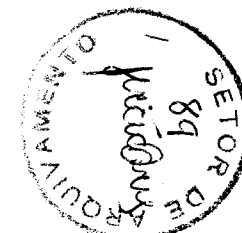
RECEITAS CORRENTES

1100.00.00 - Receita Tributária	3.800.000.
1300.00.00 - Receita Patrimonial	1.270.000.
1600.00.00 - Receita de Serviços	200.000.
1700.00.00 - Transferências Correntes	59.912.000.
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	<u>793.000.</u>

65.975.000.

RECEITAS DE CAPITAL

2100.00.00 - Operações de Crédito	500.000.
2200.00.00 - Alienação de Bens	400.000.
2400.00.00 - Transferências de Capital	5.725.000.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

23 DEZ 1983

§ EM MIL

2500.00.00 - Outras Receitas de Capital

7.400.000.

14.025.000.

Total..... 80.000.000.

2- RECEITA DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Receitas Correntes e de Capital

14.677.000.

MENOS:

Transferência do Município

6.000.000.

8.677.000.

TOTAL GERAL..... 88.677.000.

Art. 3º - A DESPESA será realizada conforme o seguinte desdobramento:

1.1- DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01- Câmara Municipal

2.588.000.

02- Prefeitura Municipal

77.412.000.

80.000.000.

1.2- DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03- Departamento Municipal de Águas e Esgoto

14.677.000.

MENOS:

Transferências do Município

6.000.000.

8.677.000.

TOTAL GERAL..... 88.677.000.

1.3- DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA SEGUNDO AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

CÂMARA MUNICIPAL

01- Gabinete e Secretaria da Câmara

2.588.000.

PREFEITURA MUNICIPAL

02- Gabinete do Prefeito

436.000.

03- Assessoria Jurídica

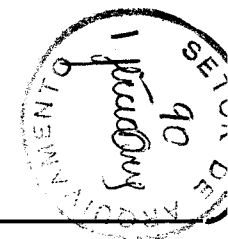
186.000.

04- Assessoria de Imprensa e Relações Públicas

407.000.

05- Departamento de Administração

9.321.000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

13 DEZ. 85

₹ EM MIL

06- Departamento de Finanças	16.362.000.	
07- Departamento de Educação E cultura	9.174.770.	
08- Departamento de Saúde e Trabalho Social	11.121.000.	
09- Departamento de Transportes	5.324.000.	
10- Departamento de Viação e Obras	25.080.230.	80.000.000.

1.4.- DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS E SEU DESDOBRAMENTO POR ELEMENTOS: Art. 2º, do Decreto-Lei nº 1875/81.

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

Pessoal	29.070.000.
Material de Consumo	2.962.000.
Serviços de Terceiros e Encargos	11.947.000.
Diversas Despesas de Custeio	8.000.

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

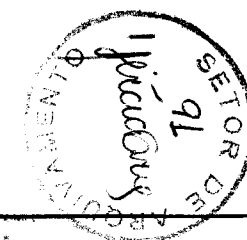
Transferências Intragovernamentais	7.400.000.
Transferências Intergovernamentais	105.770.
Transferências à Instituições Privadas	275.800.
Transferências à Pessoas	1.166.200.
Encargos da Dívida Interna	3.600.000.
Contribuição para Formação do PASEP	1.100.000.

57.634.770.

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

Obras e Instalações	17.628.230.
Equipamentos e Material Permanente	935.000.
Diversos Investimentos	2.000.



INVERSÕES FINANCEIRAS

Aquisição de Título Representativos de Capital
já Integralizado

G\$ EM MIL

200.000.

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Amortização da Dívida Interna

3.600.000.

22.365.230.

TOTAL..... 80.000.000.

Art. 4º- Fica o Executivo Municipal autorizado à:

a)- Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite previsto na Constituição Federal;

b)- Abrir Créditos Adicionais Suplementares às dotações do Orçamento Vigente até o limite de 40% (quarenta por cento), nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64;

c)- Anular parcial ou totalmente dotações do Orçamento Vigente como recursos à abertura de Créditos Adicionais;

d)- Tomar medidas necessárias para compatibilizar as Despesas à realização efetiva da Receita.

Art. 5º- A utilização dos recursos consignados na dotação "Despesas de Exercícios Anteriores" dependerá de prévia regulamentação do Executivo.

Art. 6º- As Entidades Desportivas, Sócio-Culturais, de Assistência Social, de Assistência comunitária e de Serviço Social, à serem contempladas com subvenções sociais, nos termos desta Lei, terão os seus nomes e valores submetidos previamente à Câmara Municipal, através de Lei Especial.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor em 01 (primeiro) de Janeiro de 1.986, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, 27 de novembro de 1.985.



Germin Loureiro
GERMIN LOUREIRO -
Prefeito Municipal

